



HOMOLOGAÇÃO  
D.M. 14/5/99  
D.O.U. 18/5/99 Seção 1 P. 12  
ATO: PM 783 14/5/99  
D.O.U. 18/5/99 Seção 1 P. 8

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

400/99

<b>MANTENEDORA/INTERESSADO:</b> Universidade do Rio Grande		<b>UF:</b> RS
<b>ASSUNTO:</b> Solicita a aprovação das alterações propostas para o Estatuto da Fundação Universidade do Rio Grande.		
<b>RELATOR(a) CONSELHEIRO(a):</b> Jacques Velloso		
<b>PROCESSO Nº:</b> 23000.000383/99-52		
<b>PARECER Nº:</b> CES 400/99	<b>CÂMARA OU COMISSÃO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 7/4/99

**I - RELATÓRIO E VOTO DO RELATOR**

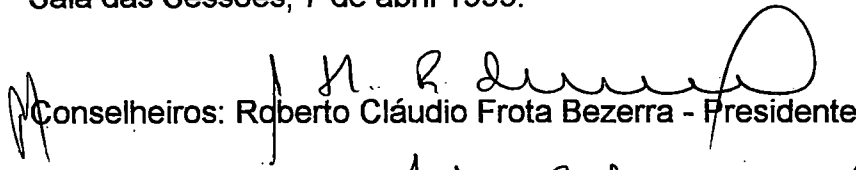
Voto, com fundamento no relatório 021/99 da SESu/MEC, pela aprovação do Estatuto da Fundação Universidade do Rio Grande, mantida pela União, com sedé em Rio Grande - RS.

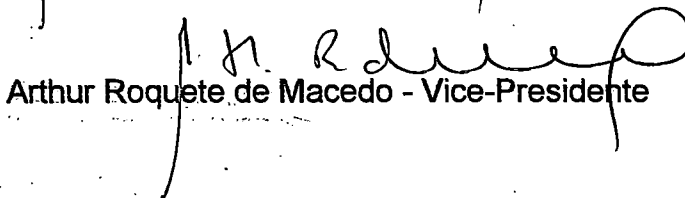
Brasília-DF, 7 de abril de 1999.

  
Conselheiro Jacques Velloso - Relator

**II - DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator.  
Sala das Sessões, 7 de abril 1999.

  
Conselheiros: Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente

  
Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**RELATÓRIO N.º 021 / 99**

**INTERESSADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE**

**ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE ESTATUTO**

**PROCESSO N.º 23 000 000 383 / 99 -52**

**HISTÓRICO**

Trata-se de pedido de aprovação de proposta estatuto destinada a compatibilizar os atos legais da IES requerente com o novo regime legal da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e das normas que lhe são regulamentares.

Numa primeira análise, foram encontrados aspectos não condizentes com a legislação em pauta, tendo o processo baixado em diligência para que fossem procedidos os ajustes pertinentes. Cumprida a diligência pela IES, retornou o processo para análise.

Acompanha o expediente acima mencionado, a seguinte documentação: ata da reunião do colegiado máximo da Instituição, cópia do estatuto em vigor, 3 vias da proposta de estatuto e os dados dos cursos que ministram.

**ANÁLISE**

A proposta tem por finalidade adequar os atos legais da IES ao que determinam as leis educacionais vigentes, mais precisamente a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

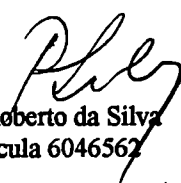
Tendo a Instituição atendido as diligências solicitadas e acostado aos autos a documentação necessária à aprovação ora requerida, entende-se que a matéria está em condições de ser apreciada pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

66  
AB

**CONCLUSÃO**

Pelo encaminhamento do presente processo à deliberação Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, sugerindo a aprovação das alterações propostas para o Estatuto da Fundação Universidade do Rio Grande, mantida pela União, com sede na cidade de Rio Grande, RS.

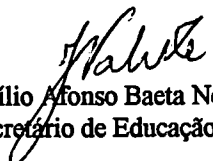
Brasília, 10 de fevereiro de 1999.

  
Paulo Roberto da Silva  
Matricula 6046562

À Consideração Superior

  
Cid Santos Gesteira  
Coordenador-Geral de Avaliação do Ensino Superior

De acordo.

  
P/ Abílio Afonso Baeta Neves  
Secretário de Educação Superior

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
 COORDENAÇÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DO ENSINO SUPERIOR  
 ANÁLISE DE ESTATUTO/UNIVERSIDADE PÚBLICA - COMPATIBILIZAÇÃO COM A LDB

67  
 AB

Processo n.º 23 000 000 383 / 99- 52		Data da análise 09 / 02 / 99	
Natureza jurídica Fundação Pública (autarquia, fundação pública)		IES: Fundação Universidade do Rio Grande	
MATÉRIA	ARTIGO (S)	ATENDIDA	DESATENDIDA
<b>1 Informações básicas</b>			
Denominação da Instituição (D. 2306 8º)	1.º	x	
Limite territorial de atuação (D. 2306 11)	1.º	x	
Sede	1.º § único	x	
<b>2 Objetivos institucionais (LDB 43):</b>			
Estímulo cultural (I)	2 a , e	x	
Formação profissional (II)	2 b	x	
Desenvolvimento da pesquisa (III)	2 c	x	
Difusão do conhecimento (IV)	2 d , g	x	
Integração com a comunidade(VI VII)	2 f , g	x	
<b>3 Organização administrativa</b>			
Estrutura organizacional	3 , 5 , 8	x	
Gestão democrática (colegiados):escolha e proporção docente	8, 12 , 21	x	
Escolha de dirigentes (L. 9192 16 ) requisitos	21 , 67	x	
Autonomia nas atribuições e competências (Lei 9394, 53/54)	30	x	
Órgãos suplementares – enumeração e gestão	63 , 3.º § único	x	
<b>4 Organização acadêmica</b>			
Estrutura organizacional	30 /... 46	x	
Gestão democrática (colegiados):escolha e proporção docente	12 ,15, 18, 25	x	
<b>5 Organização patrimonial e financeira</b>			
Composição patrimonial e sua disponibilidade	49 /.. 53	x	
Composição financeira – receitas e despesas	49 / ...53	x	
Orçamento interno – elaboração e execução	50 / .. 53	x	
<b>6 Documentação necessária</b>			
Ofício de encaminhamento	of 02 / 98	x	
Estatuto em vigor		x	
Ata de aprovação da proposta estatutária		x	
Três vias da proposta estatutária		x	
Relação dos cursos instalados e dos reconhecidos (nº e data dos atos)		x	

**OBSERVAÇÕES**

**RESULTADO** ao CNE X diligência  ANALISADO POR Paulo Roberto 